

São Paulo, 06 de outubro de 2.008.

**Ref: Recuperação dos Rendimentos não creditados em caderneta de poupança,
Plano Verão e Plano Collor I e II.**

Segundo decisões de nossos Tribunais os correntistas que tinham caderneta de poupança nos anos, 1989 (Plano Verão) e 1990 (Plano Collor), podem entrar na justiça para pedir a correção dos valores que deixaram de ser pago pelos Bancos.

Os correntistas com depósitos na poupança em janeiro de 1989(Plano Verão), com data de aniversário entre os dias 1º a 15 de fevereiro de 1989 ,têm direito a receber uma correção de seus rendimentos de 20,46% .Com relação a este plano o êxito da ação é de 100%, não cabendo mais nenhuma discussão quanto ao aproveitamento deste credito.

O plano (Collor), as diferenças a serem buscadas são de 8,06% e 43,04%, com grande chance de êxito conforme recentes decisões do STJ.

O prazo para pedir as correções do Plano Verão vai até Dez/2008 e do Plano Collor até Dez/2010.

Para dar entrada aos processos judiciais para o recebimento das diferenças expurgadas da caderneta de poupança são necessários os seguintes documentos do (s) titular (es) da (s), conta (s), a saber:

- 1) Uma cópia / xérox do Documento de Identidade (frente e verso);
- 2) Uma cópia / xérox do CPF, o antigo CIC (frente e verso);
- 3) Uma cópia / xérox dos Extratos Bancários da (s) Caderneta (s) de Poupança nos períodos de janeiro e de fevereiro de 1989, com aniversário das contas: de 1 a 30.

Assim sendo, visando resgatar essas correções a todos os nossos associados e amigos, a ANP coloca a disposição, sua assessoria jurídica para pleitear esse direito.

Qualquer dúvida entrar em contato com o Dr. Adriano Augusto, no telefone 3112.0127/3872.4241.

Att.

Associação Nacional de Paisagismo - ANP.